



Prefeitura de Bebedouro

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 4952 DE 11 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às APMs das Unidades Escolares do Município de Bebedouro e entidades, que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, para o ano de 2015, 09 (nove) parcelas, cada qual no valor que segue discriminado:

1º SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL - UNIDADES MUNICIPAIS

UNIDADE ESCOLAR	Parcela	Total
APM da EMEB Prof. Stélio Machado Loureiro	R\$ 6.639,00	R\$ 59.751,00
APM da EMEB Alfredo Naime	R\$ 635,00	R\$ 5.715,00
APM da EMEF Cel. Conrado Caldeira	R\$ 6.491,00	R\$ 58.419,00
APM da EMEF Dr. Augusto Vieira	R\$ 4.352,00	R\$ 39.168,00
APM da EMEB Izabel Motta S. Cardoso	R\$ 1.848,00	R\$ 16.632,00
APM da EMEB João Pereira Pinho	R\$ 7.092,00	R\$ 63.828,00
APM da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos	R\$ 2.520,00	R\$ 22.680,00
APM da EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer	R\$ 2.447,00	R\$ 22.023,00
APM da EMEB Prof. Octávio G. de Toledo	R\$ 5.028,00	R\$ 45.252,00
APM da EMEB Prof. Paulo R. T. de Albuquerque	R\$ 6.826,00	R\$ 61.434,00
APM da EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela	R\$ 7.360,00	R\$ 66.240,00
Subtotal Ensino Fundamental.....	R\$ 51.238,00	R\$ 461.142,00

Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00.12.361.2001-2496.

2º SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL- UNIDADES MUNICIPAIS

UNIDADE ESCOLAR	Parcela	Total
APM da CEMEI Amélia Santana Lopes	R\$ 1.891,00	R\$ 17.019,00
APM do CEMEI Aparecida Zacarelli Molinari	R\$ 3.114,00	R\$ 28.026,00
APM da CEMEI Profª Cacilda de Carvalho Caputo	R\$ 1.732,00	R\$ 15.588,00
APM do CEMEI Bernardina Ferreira de Andrade	R\$ 1.255,00	R\$ 11.295,00
APM da CEMEI Profª Eliane de Vito Ferreira Penna	R\$ 2.240,00	R\$ 20.160,00
APM do CEMEI Profª Gicelda Baenninger	R\$ 1.636,00	R\$ 14.724,00
APM da CEMEI Ivete Vanice Silva	R\$ 1.589,00	R\$ 14.301,00
APM do CEMEI do Jardim Itália	R\$ 858,00	R\$ 7.722,00
APM do CEMEI José Caldeira Cardoso	R\$ 3.321,00	R\$ 29.889,00
APM do CEMEI Ludovico Adrega de Moura	R\$ 741,00	R\$ 6.669,00
APM da CEMEI Mara Marques	R\$ 1.795,00	R\$ 16.155,00
APM da CEMEI Prof. Paulo Madeira	R\$ 2.351,00	R\$ 21.159,00
APM da CEMEI do Residencial Bebedouro	R\$ 1.446,00	R\$ 13.014,00
APM da EMEI Dulcinea de Rosís Busse	R\$ 3.840,00	R\$ 34.560,00
APM da EMEI Margarida Marques Domingos	R\$ 1.609,00	R\$ 14.481,00
APM da EMEI Mathilde R.Piffer	R\$ 3.087,00	R\$ 27.783,00
APM da EMEI Prof. Plínio Albuquerque Furtado	R\$ 5.028,00	R\$ 45.252,00
Subtotal Educação Infantil.....	R\$ 37.533,00	R\$ 337.797,00

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura de Bebedouro

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Subtotal Ed. Básica Municipal Unid. Municipais	R\$ 88.771,00	R\$ 798.939,00
Para atender as despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00-12.365.2002-2363.		

3º SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - ENTIDADES

INSTITUIÇÃO	Parcela	Total
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 32.230,00	R\$ 290.070,00
Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu	R\$ 19.338,00	R\$ 174.042,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	R\$ 24.172,50	R\$ 217.552,50
Subtotal Educação Infantil.....	R\$ 75.740,50	R\$ 681.664,50
Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00-12.365.2002-2363.		

4º SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL - ENTIDADES

INSTITUIÇÃO	Parcela	Total
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 33.333,00	R\$ 299.997,00
Subtotal Ensino Fundamental	R\$ 33.333,00	R\$ 299.997,00
Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.00.00-12.361.2001-2496.		
Total Entidades.....	R\$ 109.073,50	R\$ 981.661,50
Total Geral Segmento Educação.....	R\$ 197.844,50	R\$ 1.780.600,50

Art. 2º As subvenções referidas nesta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 11 de março de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 11 de março de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”